

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
30, 03, 2000

Pág. 06-C

LEI Nº 007/2000

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel para a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, para a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mauá da Serra, CGC: nº 73.271.637/0001-96, 6.420 m² (seis mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), de áreas de terras do perímetro urbano, Quadra 103 e Quadra 99 com 2.812,70 m².

1) Quadra 103, da cidade de Mauá da Serra - PR., lotes anexos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, conforme divisas e confrontações.

- Para Rua 47: 41,00 metros;
- Para lote 16 lateral: 29,00 metros;
- Para Rua 50, 92,00 metros;
- Para Rua 48: 70,00 metros;
- Para rua 46: 80,00 metros;
- Para lotes 16 fundos, 16 metros.

2) Quadra 99, da Cidade de Mauá da Serra - PR., lotes anexos: 1, 2, 3, 5, 6 e 7, área total 2.812,70 m² (Dois mil, oitocentos e doze, setenta metros quadrados), conforme divisas e confrontações:

- Para Av. 19 de dezembro: 29,00 metros;
- Para Rua 50: 94,50 metros;
- Para Rua 47: 29,00 metros;
- Para Rua Projetada A: 99,48 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos
29 de março de 2000.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal